



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial (preventiva e corretiva), com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de máquinas e equipamentos, para as unidades do TRT14 localizadas em Porto Velho/RO e Rio Branco/AC.

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor(a)	Função
Samurai de Figueiredo Silva	Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia, pertencente do quadro da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística.
Luiz Gonzaga Mota	Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia, pertencente do quadro da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística.
José Luiz de Oliveira	Analista Judiciário / Área Administrativa / Sem Especialidade

1 – INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial (preventiva e corretiva), com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive fornecimento de máquinas e equipamentos, para as unidades do TRT14 localizadas em Porto Velho/RO e Rio Branco/AC.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2 — NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região dispõe de um grande número de edificações localizadas em várias localidades dos Estados de Rondônia e Acre. E toda edificação requer, para seu perfeito funcionamento e maior vida útil, a execução de serviços de manutenção, quer preventiva, quer corretiva, a ser executada por profissionais tecnicamente habilitados e em quantidade suficiente.

Dentre as áreas de manutenção predial, há quem considere as instalações elétricas prediais como as mais perigosas de serem mantidas, uma vez que não se pode ver a corrente elétrica atravessando os condutores, sem falar na possibilidade de superaquecimento e até mesmo incêndio das instalações, caso seus componentes não estejam corretamente dimensionados e mantidos. Tais instalações devem ser inspecionadas periodicamente para darem segurança aos usuários dos edifícios. A equipe de técnicos responsáveis pela manutenção deve estar inteirada das particularidades de cada circuito, quadro de distribuição, tomadas, disjuntores, luminárias e demais dispositivos elétricos e eletrônicos, incluindo-se os grupos geradores, os sistemas elétricos das centrais de refrigeração e as subestações abaixadoras de energia.

Portanto, há de se estabelecer um sistema de manutenção nas instalações elétricas dos imóveis deste Tribunal, atuando em duas formas: corretivamente, para que se corrija os sistemas deteriorados, e preventivamente, para que possamos prolongar a vida útil das instalações e, portanto, dos edifícios, através de serviços periódicos.

Informamos ainda que:





a) A falta de manutenção ou mesmo a execução de manutenção inadequada nas instalações elétricas dos prédios deste Tribunal, principalmente as mais antigas, poderá ocasionar sobrecargas, curto-circuitos e até perda de patrimônio, tais como equipamentos de informática, mobiliários, processos em geral e, em caso mais graves e extremos, vidas humanas;

b) O número de servidores ocupantes dos cargos de Técnico e Auxiliar Judiciário / Área Administrativa / Especialidade Eletricidade e Telecomunicações mostra-se insuficiente para fazer frente a demanda atualmente existente neste Tribunal na referida área;

c) As vantagens que a substituição desses servidores do Tribunal por colaboradores terceirizados proporcionou, conforme experiência obtida na execução dos Contratos nºs 26/2011 e 44/2017, entre outras, consistiram na redução nas despesas com pessoal, a pronta substituição de mão de obra nas hipóteses de férias, enfermidades e outras ausências ao serviço, além de se manter um quadro sempre à disposição e preparado para o exercício das atividades de manutenção das instalações elétricas;

d) Temos também observado, ao longo dos últimos anos, a necessidade de substituição gradual também dos servidores artífices de manutenção predial (auxiliares judiciários, especialidades: carpintaria/marcenaria e edificações/metalurgia), cujas limitações físicas impostas pela idade e por problemas de saúde não mais tem permitido o desempenho de todas as atividades de manutenção predial que se fazem necessárias nas instalações físicas do TRT14.

3 — ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES DO TRT DA 14ª REGIÃO - 2019

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Estratégico Participativo do TRT 14 - (2021/2025) nos seguintes tópicos:

- Macrodesafios: Aperfeiçoamento da gestão de custos; Aprimoramento da infraestrutura e governança de TIC.
- Perspectiva: Recursos. Objetivos: Gerir o orçamento de forma eficiente e eficaz; Prover o Regional de infraestrutura física adequada.

4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Edifício-Sede do TRT14, localizado na Rua Almirante Barroso, 600, Centro, Porto Velho/RO; Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, localizado na Rua Prudente de Moraes, 2.313, Mocambo, Porto Velho/RO; Anexo I, localizado na Av. Rio Madeira, 3.997, Setor Industrial, Porto Velho/RO e Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, localizado na Rua Benjamin Constant, 1.121, Centro, Rio Branco/AC.

b) Definição dos serviços a serem executados (Plano de Manutenção), dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações do plano de manutenção predial;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;





- e) Definição do custo estimado da contratação, baseado nas convenções coletivas de trabalho das atividades profissionais envolvidas;
- f) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- g) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- c) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- d) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- e) Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- f) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- g) Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;
- i) Normas técnicas a serem observadas:

NBR-5674/2012	Manutenção de Edificações - Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção.
NR-10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
NR-15	Atividades e operações insalubres.
NR-16	Atividades e operações perigosas.
NR-35	Trabalho em altura.

5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado adveio das observações feitas pela fiscalização de tais serviços, executados neste Tribunal desde 2007, através do Núcleo de Engenharia e Projetos do TRT da 14ª Região, com base no Plano de Manutenção atualmente praticado no Contrato Nº 44/2017, e nas planilhas de composição de custos da mão de obra, o que resultará valor final de referência da contratação.



Baseados nas ditas contratações anteriores, julgamos necessária a contratação de 03 (três) eletricitas, sendo 02 (dois) para Porto Velho/RO e 01 (um) para Rio Branco/AC, além de 01 (um) artífice de manutenção predial para Porto Velho/RO.

6 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

*Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. **Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo.** Disponível em: www.rodrigoazevedoadvocacia.com.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020.*

Considerando o exposto no item 2 – Necessidade da Contratação, levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que o TRT da 14ª Região não mais detém os meios necessários à concretização do objeto (manutenção elétrica e predial através dos servidores do quadro).

7 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com as Planilhas de Custos e Formação de Preços de mão de obra, devidamente preenchidas com valores expressos em reais, fundamentadas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos utilizados como base para suas elaborações

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em contratações anteriores no âmbito deste Tribunal, estimamos em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta estudo destina-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial (preventiva e corretiva), com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive fornecimento de máquinas e equipamentos, para as unidades do TRT14 localizadas em Porto Velho/RO e Rio Branco/AC.

Será necessária a contratação de 03 (três) eletricitas, sendo 02 (dois) para Porto Velho/RO e 01 (um) para Rio Branco/AC, além de 01 (um) artífice de manutenção predial para Porto Velho/RO, tendo em vista as áreas construídas a serem mantidas, a saber: Edifício-Sede do TRT (11.409,67m²), Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO (2.219,95m²), Anexo I (3.163,47m²) e Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC (3.147,58m²), perfazendo quase 20.000,00m² de área construída.

A equipe de manutenção predial a ser contratada deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que, excepcionalmente, aos sábados, mediante comunicação e autorização prévia do setor responsável pela fiscalização do contrato, poderão ser desenvolvidos serviços



cuja execução necessite que os prédios estejam totalmente desocupados. Tal equipe, supervisionada pelo Núcleo de Engenharia e Projetos, será responsável pela operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos dos prédios objeto da contratação.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos serviços.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Dotar as instalações elétricas e demais instalações prediais do TRT14 das condições adequadas de funcionamento, atendendo às normas técnicas atinentes ao tema;
- 2) Promover a devida segurança de pessoas (magistrados, servidores, terceirizados e jurisdicionados) e do patrimônio público, com adequada manutenção das instalações elétricas e demais instalações prediais do Edifício-Sede do TRT14, do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, do Anexo I e do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC;
- 3) Ganho de produtividade, com o atendimento imediato às demandas de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais das diversas unidades do Tribunal, uma vez que haverá disponibilidade de mão de obra exclusiva e especializada, bem como de máquinas e equipamentos, pelo período de cinco anos;
- 4) Redução no esforço de se efetuar várias contratações pontuais, tendo em vista ser comum a demanda por manutenções prediais nas unidades do Tribunal englobadas pela contratação ao longo de todo o exercício financeiro;
- 5) Através de relatórios de manutenção resultantes da contratação, haverá considerável melhoria de controle das reais condições das instalações prediais do TRT14;
- 6) Redução de riscos, através da adequada manutenção das instalações elétricas e demais instalações prediais dos imóveis em uso TRT14, com mão de obra exclusiva e especializada;
- 7) Minorar riscos de interrupção no fornecimento de energia elétrica ao Edifício-Sede do TRT14, ao Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, ao Anexo I e ao Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, auxiliando assim na contínua prestação jurisdicional.





11 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

A Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística, através do Núcleo de Engenharia e Projetos, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Quando da execução dos serviços, haverá necessidade de que a contratada faça constantemente intervenções nas instalações elétricas dos prédios a serem mantidos. Tais intervenções, bem como todos os demais serviços a serem executados de conformidade com o Plano de Manutenção, serão devidamente acompanhados e fiscalizados pelo Núcleo de Engenharia e Projetos do TRT da 14ª Região, oportunamente.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação do espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

12 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de reforma da Subestação (1500kVA) e do Quadro do *Chiller* do Edifício-Sede do TRT14 e da Subestação (375kVA) do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Porto Velho, 27 de setembro de 2022.

Eng. Samurai de Figueiredo Silva
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Núcleo de Engenharia e Projetos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



Eng. Luiz Gonzaga Mota
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Seção de Manutenção Predial

José Luiz de Oliveira
Analista Judiciário / Área Administrativa / Sem Especialidade
Coordenadoria de Licitações e Contratos



NEP – Núcleo de Engenharia e Projetos
Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – CEP: 76801-901 – Porto Velho/RO
Fone: (69) 3218-6482 / e-mail: engenharia@trt14.jus.br